



Documento de Formalização de Demanda Nº 001/2024

DFD- FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12, VII, E ART. 72, I, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021., E ART. 90, 91 E 107 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Requisição Nº [401/2024].

Fundamento legal da contratação/aquisição:

Art. 6º-Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XVI-serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Decreto Municipal n nº 9.430/2023

Art. 195. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 196. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

I - A obrigação do contratado em:

- a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
- b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;
- d) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

f) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

g) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

II - A aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;

III - Que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;

IV - A inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela Secretaria Municipal de Gestão.

1.Área requisitante:

A presente contratação foi solicitada pelo 18º Batalhão de Polícia Militar.

2.Justificativa da necessidade e o objeto:

A contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM). Conforme ETP, esses serviços são de natureza continuada e essencial, mas não é viável utilizar policiais militares para realizar tarefas de limpeza, pois não há disponibilidade de servidor para esse fim e isso desviaria o pessoal do seu trabalho técnico-operacional, impactando nas atividades principais. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais eficiente para garantir a qualidade e o asseio instalações do quartel.

3.Justificativa da quantidade:

Conforme observado para que a demanda de serviços seja atendida adequadamente é necessário a contratação de 01 (um) profissional para realização do trabalho, a estimativa da quantidade está embasadas na área total do imóvel e no contrato com prestadora de serviços de anos anteriores. A jornada será de segunda à sábado completando 44 [quarenta e quatro] horas semanais.

4. Justificativa da modalidade:

A contratação se dará por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021. [Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra].



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

5.Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado:

O serviço, objeto deste edital, deverá iniciar no decorrer do ano de 2024.

6.Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]:

Grau de prioridade da contratação é considerado médio.

7.Indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato:

Responsáveis pela elaboração do ETP e TR: 3º Sargento PM Thomas Odisi de Souza e Capitão PM Brauner Justino Arcaro Filho.

Fiscal administrativo titular: Capitão PM Brauner Justino Arcaro Filho.

Fiscal administrativo suplente: 2º Sargento PM Conrad Fernando Bittencourt Mafra.

Fiscal técnico titular: 3º Sargento PM Gunter Teobaldo Gums.

Fiscal técnico suplente: 3º Sargento PM Thomas Odisi de Souza.

Gestor Contratual: Tenente Coronel PM e Comandante do 18º BPM, Pedro Carlos Machado Junior.

8.Estimativa preliminar do valor da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza, 44 horas semanais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM).	R\$ 5.868,88	R\$ 70.426,56

9.Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas:

Não haverá outras contratações relacionadas a este objeto.

10.Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

O Plano De Contratações Anual, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, será elaborado a partir de 2024 para execução em 2025, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

DECLARAÇÃO:

“Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria-Geral de Licitações e Compras. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas às disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Autorizo, por fim, a contratação/aquisição por meio de licitação.

Será realizada licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

Datado e assinado digitalmente.

Brusque/SC, 22 de março de 2024.

ASSINATURA DIGITAL

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR
Major PM – Resp Comando do 18º BPM
Publicação BI nº 10 de 15 de março de 2024

ASSINATURA DIGITAL

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ET7D0X31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO ANTÔNIO DO SANTOS JÚNIOR (CPF: 066.XXX.839-XX) em 22/03/2024 às 14:26:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2019 - 15:06:25 e válido até 29/10/2119 - 15:06:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA4NjM0Xzg2NTfhMjAyNF9FVDdEMFgzMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00008634/2024** e o código **ET7D0X31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.